



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. Nº 3301/13

PLL Nº 365/13

PARECER Nº 203 /14 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 72/14 - CCJ

Declara feriado municipal o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra –, a ser comemorado anualmente.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 72/14 – CCJ, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

O Parecer que apontou a existência de óbice de natureza legal ao prosseguimento do Projeto foi aprovado por maioria na CCJ, vencidos os vereadores Marcelo Sgarbossa e Márcio Bins Ely, que votaram pela inexistência de óbice.

Insurge-se o Autor, mesmo já tendo o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em Adin proposta pela Federação das Indústrias, entendido não ser cabível a decretação de tal feriado cívico pr parte do Legislativo Municipal. Aduz o Autor que em mais de 500 cidades no país já existe o feriado.

A manifestação deste Relator é técnica-jurídica. Não desconheceu a importância de que a data (como já é hoje) seja reconhecida como dia alusivo. Entretanto, reitera que os feriados de natureza civil são aqueles declarados em lei federal consoante à interpretação da Lei nº 9.093, de 12 de agosto de 1995, pelo que mantém sua posição contrária ao prosseguimento do feito nos termos em que está proposto.

Sendo assim, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2014.


**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3301/13
PLL Nº 365/13
Fl. 2

PARECER Nº 263 /14 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 72/14 - CCJ

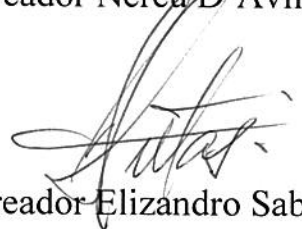
Aprovado pela Comissão em 24-6-14

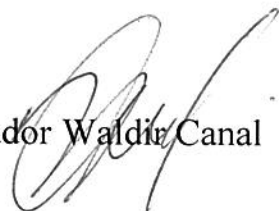

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Marcelo Sgarbossa
C O N T R A

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Márcio Bins Ely
C O N T R A


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Waldir Canal